

RESOLUÇÃO Nº 029/2020

Altera a Resolução n. 023/2020 e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da SCPAR – Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Convênio de Delegação firmado em 2011 entre a União e o Governo do Estado de Santa Catarina, tendo por objeto a administração e exploração do Porto de São Francisco do Sul, e seus aditamentos posteriores;

CONSIDERANDO a importância de permitir-se a mais ampla participação dos Operadores Portuários no processo de credenciamento ordinário do TGSFS;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os critérios de classificação entre as propostas de utilização do TGSFS, nos termos da Resolução n. 023/2020, como forma estimular a competitividade no processo de credenciamento ordinário do TGSFS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar-se um fluxo contínuo de cargas ao TGSFS e de receitas financeiras à SCPAR/SFS, visando fazer frente aos investimentos necessários para a modernização do TGSFS;

E CONSIDERANDO as contribuições recebidas da Comunidade Portuária;

RESOLVE:

- **Alteração do Art. 7º da Resolução n. 023/2020:**

- A alínea 'c' do Artigo 7º da Resolução n. 023/2020 passa a adotar a seguinte redação:

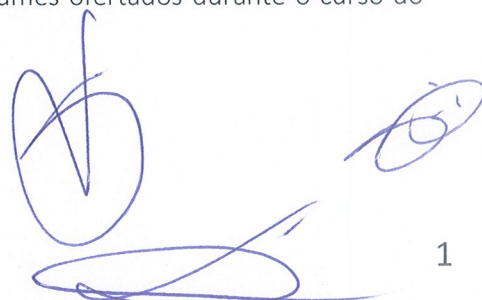
“c. Identificação do tipo de carga e volume da proposta;”

- **Alteração do Art. 8º da Resolução n. 023/2020:**

- O Artigo 8º da Resolução n. 023/2020 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 8º - A SCPAR classificará as propostas de contratação dos serviços de armazenagem do TGSFS de acordo com os seguintes critérios, por proponente e na seguinte ordem:

- Maior volume de carga garantida, limitado ao Lote Máximo Disponível;
- Maior volume de carga ofertada, limitado ao Lote Máximo Disponível;
- Maior longevidade do contrato, limitado ao período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de oferta;
- Maior índice de aproveitamento da Capacidade Operacional Real do TGSFS, assim considerada a maior homogeneidade na distribuição dos volumes ofertados durante o curso do exercício social;



Parágrafo 1º - O maior volume de carga garantida será demonstrado pelo Operador Portuário através da apresentação, no processo de credenciamento ordinário, de Declaração de Volume Garantido, emitida pelo embarcador ou exportador, comprometendo-se a exportar o volume de cargas garantido através do TGSFS durante período de longevidade do contrato.

Parágrafo 2º - A SCPAR disponibilizará, no primeiro ano de vigência desta Resolução, a possibilidade de contratação de serviços de armazenagem para até 1.760.000 (um milhão, setecentos e sessenta mil) toneladas de produtos, correspondente à Capacidade Operacional Real do TGSFS.

Parágrafo 3º - A SCPAR poderá revisar anualmente a Capacidade Operacional Real do TGSFS, à vista da performance operacional do terminal.

Parágrafo 4º - Durante a execução dos Contratos de Movimentação os Operadores Portuários poderão, com anuência da SCPAR e ouvidos os demais Operadores Portuários com contratos em vigor, ajustar a programação logística da sua proposta selecionada, desde que o ajuste não venha em prejuízo da programação logística dos demais Operadores Portuários”

- **Alteração do Art. 9º da Resolução n. 023/2020:**

- Fica acrescentado o Parágrafo 1º.A ao Artigo 9º da Resolução n. 023/2020, com o seguinte teor:

“**Parágrafo 1º.A** – A maior fidelidade somente será utilizada como critério de desempate nos credenciamentos ordinários realizados a partir do ano 2021.”

- **Alteração do Art. 48 da Resolução n. 023/2020:**

- Fica acrescentado o Parágrafo 1º. ao Artigo 48 da Resolução n. 023/2020, com o seguinte teor:
- “**Parágrafo 1º** – O Embarcador ou o Exportador que prestar a Declaração de Volume Garantido nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 8º deverá assinar o contrato como Interveniente Anuente, assumindo responsabilidade solidária com o Operador Portuário pelo pagamento da tarifa devida à SCPAR pelo armazenamento do volume garantido.”

- **Disposições Finais:**

- Permanecem inalteradas as disposições da Resolução n. 023/2020 não alteradas pela presente Resolução.

São Francisco do Sul, 17 de abril de 2020.



Diego Machado Enke
Presidente



Sergio Villarreal
Diretor de Operações e Logística



Adilson Schlickmann Sperfeld
Diretor de Administração e Finanças